

**RESOLUÇÃO Nº 008/2025**  
(Publicada no Diário Oficial de 28/02/2025)

**Concede o benefício do Diferimento do ICMS à LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0000356-72,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à empresa à LAVOURA E PECUÁRIA IGARASHI LTDA., CNPJ nº 83.144.733/0007-12 e IE nº 041.305.340NO, instalada no município de Mucugê, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para ampliação do cultivo produtos agrícolas, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 18 de fevereiro de 2025.

159ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício